



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## LEI Nº 4.426/2001

**REVOGA AS LEIS 4406 E 4416/2001, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA LEI 3885/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as leis 4406 e 4416/2001.

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei 3885/96, que passa a ser a seguinte:

*“Artigo 13 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.*

*Parágrafo Único. O saldo positivo ao final do exercício financeiro será utilizado no exercício subsequente.”*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

**VICENTE DE FARIA PAIVA**  
*Prefeito Municipal*

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
*Procurador Municipal*